

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO
DO PORTO DE ITAJAÍ
Lei 12.815/13

RESOLUÇÃO 01/2015

Cria normas de engajamento nas
funções multifuncionais

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, pelos artigos 32 ao 42 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no uso de suas atribuições estabelece que:

- 1** – Considerando estatisticamente o alto índice de absenteísmo em algumas funções mecanizadas como Operador-3 (Reach Stacker), Operador-TT (Terminal Tractor), Operador e Rendição de MHC (Mobile Harbour Crane);
- 2** – Considerando estatisticamente o número significativo de absenteísmo em funções de terra e bordo (Arrumadores e Vigia);
- 3** – Considerando a utilização de recursos federais sob gestão da Marinha do Brasil e OGMO Itajaí para qualificação e habilitação dos TPA's - Trabalhadores Portuários Avulsos na multifuncionalidade;
- 4** – Considerando a necessidade de atender a demanda de trabalho ofertada pelo Operador Portuário;
- 5** – Considerando as reuniões realizadas entre Operador Portuário, OGMO e Sindicatos do Porto de Itajaí visando buscar solução para o absenteísmo.

Resolve estabelecer que:

Artigo 1º - Todos os TPA's do quadro do OGMO-Itajaí qualificados e habilitados na multifuncionalidade, por meio de treinamento específico, serão considerados multifuncionais aptos para concorrer nas funções relativas à multifuncionalidade;

Artigo 2º - Novo critério de controle e quantidade para os engajamentos na multifuncionalidade em todas as categorias;

Artigo 3º - Todo TPA habilitado para multifuncionalidade terá que engajar no mínimo (6) seis vezes pela multifuncionalidade no mês;

Artigo 4º - A cada três meses será feito uma avaliação dos engajamentos via sistema para acompanhamento do Artigo 3º, a qual será levada a conhecimento dos sindicatos, através de notificação ou ofício;

Artigo 5º - Essa avaliação será realizada pelo setor responsável, e quando não constatando os (18) dezoito engajamentos trimestrais, o TPA será inicialmente notificado via ofício sobre o descumprimento da resolução;

Artigo 6º - O Setor ADM/Operacional deverá promover os meios para execução desta resolução.

Itajaí, 25 de maio de 2015.

Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí